



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa Félix Araújo)
Gabinete da Presidência

Emenda 001/2021

**SUPRIME O TERMO “RESPONSABILIZAÇÃO” NA
EMENTA, NO ART. 1º E NO INCISO I DO ART. 3º
DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 096 DE 2021.**

Dê-se a seguinte redação à Ementa:

“Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa “Momento de despertar”, que dispõe sobre a reflexão e conscientização dos autores de violência doméstica e grupos reflexivos de homens e dá outras providências.”

Dê-se a seguinte redação ao Art. 1º:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do município de Campina Grande o Programa “Momento de Despertar”, que trata sobre a reflexão e conscientização dos autores de violência e grupos reflexivos de homens nos casos de violência doméstica contra as mulheres.”



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa Félix Araújo)

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do Art. 3º:

“Art. 3º

I - a conscientização dos autores de violência, tendo como parâmetro a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 12 de agosto de 2021.

Marinaldo Cardoso
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande - PB